

PORTARIA IQSC-19042024

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de Graduação e Pós-Graduação** junto aos diversos Colegiados do IQSC.

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos (IQSC), da Universidade de São Paulo (USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente(s) e respectivo(s) suplente(s) de Graduação e Pós-Graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **21 de março de 2024 (quinta-feira), das 08h às 16h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por **02 docentes e 02 discentes** de graduação e pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de Graduação e de Pós-Graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) regularmente matriculados nos cursos de Graduação e os(as) alunos(as) de Pós-Graduação regularmente matriculados(as) no programa de Pós-Graduação do IQSC.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de Graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes de Graduação, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de Graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

a) Congregação:

– 01 representante e respectivos suplentes de Graduação.

– 01 representante e respectivos suplentes de Pós-Graduação.

O mandato da representação discente junto a Congregação será de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções.

b) Conselho do Departamento de Química e Física Molecular (DQFM):

- 01 representante e respectivo suplente de Graduação

- 01 representante e respectivo suplente de Pós-Graduação

O mandato da representação discente junto ao DQFM será de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções.

c) Conselho do Departamento de Físico-Química (DFQ):

- 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

O mandato da representação discente junto ao DFQ será de 1 (um) ano, admitindo-se reconduções.

d) Comissão de Graduação:

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação.

O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução.

e) Comissão de Inclusão e Pertencimento:

– 01 representante e respectivo suplente de Graduação ou de Pós-Graduação.

Esclarece-se que o resultado dessa votação será a soma dos votos computados das duas categorias discentes.

O mandato da representação discente será de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno regular na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, acad@iqsc.usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 07 de março de 2024 (quinta-feira).

§ 1º - A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser acompanhada de declaração que comprove estarem regularmente matriculados(as), expedidos pelo Serviço de Graduação ou Secretaria de Pós-Graduação do IQSC, ou pelos sistemas Júpiter ou Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Graduação e Pós-Graduação, em 08 de março de 2024 (sexta-feira).

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica até às 16h30min do dia 11 de março de 2024 (segunda-feira). A decisão será divulgada na página do IQSC, até às 18h do dia 12 de março de 2024 (terça-feira).

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica do IQSC encaminhará aos eleitores, no dia 20 de março de 2024 (quarta-feira), em seu e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página do IQSC, no dia **22 de março de 2024 (sexta-feira)**.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado no e-mail da Assistência Técnica Acadêmica, acad@iqsc.usp.br, até as 17h do dia **27 de março de 2024 (quarta-feira)**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

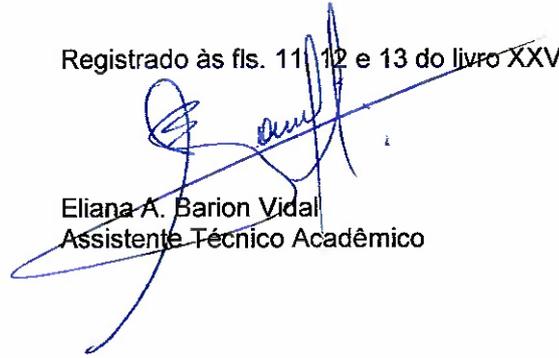
Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Carlos, 09 de fevereiro de 2024


Hamilton Brandão Varela de Albuquerque
Diretor

Registrado às fls. 11, 12 e 13 do livro XXV


Eliana A. Barion Vidal
Assistente Técnico Acadêmico

Exmo. Sr.
Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque
Diretor
Instituto de Química de São Carlos
Universidade de São Paulo

_____ e

candidato(a) a titular

aluno de: () Graduação () Pós-Graduação

_____ ,
candidato(a) a suplente

aluno de: () Graduação () Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato(a), titular e suplente respectivamente, a eleição para representante discente junto a(o) _____, nos termos da Portaria IQSC 1904/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) a titular

Assinatura do(a) candidato(a) a suplente

Obs.: anexar declarações de que os candidatos são alunos regularmente matriculados no(s) curso(s).

Exmo. Sr.
Prof. Dr. Hamilton Brandão Varela de Albuquerque
Diretor
Instituto de Química de São Carlos
Universidade de São Paulo

(nome do titular)

aluno de: () Graduação () Pós-Graduação

abaixo assinado, vem requerer a Vossa Senhoria a inscrição como candidato a eleição para representante discente junto a(o) _____, nos termos da Portaria IQSC 1904/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

São Carlos, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Obs.: anexar declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso.